

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                              | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|--------------------------------------------|----------------------|
| 13       | SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO    |                      |
|          | ADMINISTRACAO INDIRETA                     |                      |
| 13.91    | CIA. ARMAZENS GERAIS EST. S. PAULO-CEAGESP |                      |
|          | T O T A L                                  | 1.293.135.000        |
| 2A.      | QUOTA                                      | 1.162.044.800        |
| 3A.      | QUOTA                                      | 131.090.200          |

# DECRETO N.º 22.407, DE 28 DE JUNHO DE 1984

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, visando o atendimento de Despesas de Custeio*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 28.443.027,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e vinte e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1984.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|----------------------------------------|----------------------|
| 15       | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |                      |
| 15.01    | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |                      |
| 15.1.1.1 | PESSOAL CIVIL                          | 1.492.000            |
| 15.1.2.0 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 17.255.000           |
| 15.1.9.2 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 9.696.027            |
|          | SUB-TOTAL                              | 28.443.027           |
|          | T O T A L                              | 28.443.027           |
|          | CORRENTES                              | 28.443.027           |
|          | CAPITAL                                | 0                    |
|          | TOTAL                                  | 28.443.027           |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|----------------------------------------|----------------------|
| 15       | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |                      |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                   |                      |
| 15.01    | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |                      |
|          | T O T A L                              | 28.443.027           |
| 2A.      | QUOTA                                  | 28.443.027           |

# DECRETO N.º 22.408, DE 28 DE JUNHO DE 1984

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando o atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1984.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|----------------------------------------|----------------------|
| 15       | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |                      |
| 15.40    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS              |                      |
| 3.2.1.1  | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS            | 850.000.000          |
|          | SUB-TOTAL                              | 850.000.000          |
|          | T O T A L                              | 850.000.000          |
|          | CORRENTES                              | 850.000.000          |
|          | CAPITAL                                | 0                    |
|          | TOTAL                                  | 850.000.000          |

|         |                                    |             |
|---------|------------------------------------|-------------|
| 15.57   | DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP |             |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS         | 850.000.000 |
|         | SUB-TOTAL                          | 850.000.000 |
|         | T O T A L                          | 850.000.000 |
|         | CORRENTES                          | 850.000.000 |
|         | CAPITAL                            | 0           |
|         | TOTAL                              | 850.000.000 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|----------------------------------------|----------------------|
| 15       | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |                      |
|          | ADMINISTRACAO INDIRETA                 |                      |
| 15.57    | DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP     |                      |
|          | T O T A L                              | 850.000.000          |
| 2A.      | QUOTA                                  | 850.000.000          |

| TABELA 3                       | SUPLEMENTAÇÃO                                                  | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO                                   |                      |
|                                | DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                      |
| ORGAO                          | 15.57 - DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP                     |                      |
| CODIGO                         | CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO                            | T O T A L            |
| 3.1.3.2                        | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS                                     | 850.000.000          |
|                                | T O T A L                                                      | 850.000.000          |

# DECRETO N.º 22.409, DE 28 DE JUNHO DE 1984

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP visando o atendimento de despesas com Transferências a Municípios*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.3.2.3 — Transferências a Municípios, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1984.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|----------------------------------------|----------------------|
| 15       | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |                      |
| 15.40    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS              |                      |
| 4.3.1.1  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL      | 1.000.000.000        |
|          | SUB-TOTAL                              | 1.000.000.000        |
|          | T O T A L                              | 1.000.000.000        |
|          | CORRENTES                              | 0                    |
|          | CAPITAL                                | 1.000.000.000        |
|          | TOTAL                                  | 1.000.000.000        |

|         |                                    |               |
|---------|------------------------------------|---------------|
| 15.57   | DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP |               |
| 4.3.2.3 | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS        | 1.000.000.000 |
|         | SUB-TOTAL                          | 1.000.000.000 |
|         | T O T A L                          | 1.000.000.000 |
|         | CORRENTES                          | 0             |
|         | CAPITAL                            | 1.000.000.000 |
|         | TOTAL                              | 1.000.000.000 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|----------------------------------------|----------------------|
| 15       | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |                      |
|          | ADMINISTRACAO INDIRETA                 |                      |
| 15.57    | DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP     |                      |
|          | T O T A L                              | 1.000.000.000        |
| 2A.      | QUOTA                                  | 300.000.000          |
| 3A.      | QUOTA                                  | 350.000.000          |
| 4A.      | QUOTA                                  | 350.000.000          |

# DECRETO N.º 22.410, DE 28 DE JUNHO DE 1984

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1984.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------|----------------------------------------|----------------------|
| 15       | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |                      |
| 15.40    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS              |                      |
| 4.3.1.1  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL      | 2.700.000.000        |
|          | SUB-TOTAL                              | 2.700.000.000        |
|          | T O T A L                              | 2.700.000.000        |
|          | CORRENTES                              | 0                    |
|          | CAPITAL                                | 2.700.000.000        |
|          | TOTAL                                  | 2.700.000.000        |

|                    |   |               |               |
|--------------------|---|---------------|---------------|
| PROJETOS           |   |               |               |
| PROJETOS DO DAEE   |   |               |               |
| 09.10.055.7.118    | 0 | 240.000.000   | 240.000.000   |
| PROJETOS DO DAEE   |   |               |               |
| 09.54.294.7.119    | 0 | 150.000.000   | 150.000.000   |
| PROJETOS DO DAEE   |   |               |               |
| 09.54.297.7.120    | 0 | 585.000.000   | 585.000.000   |
| PROJETOS DO DAEE   |   |               |               |
| 09.59.297.7.121    | 0 | 175.000.000   | 175.000.000   |
| PROJETOS DO DAEE   |   |               |               |
| 13.76.295.7.208    | 0 | 800.000.000   | 800.000.000   |
| PROJETOS DO DAEE   |   |               |               |
| 13.77.452.7.124    | 0 | 30.000.000    | 30.000.000    |
| PROJETOS DO DAEE   |   |               |               |
| 13.77.456.7.127    | 0 | 550.000.000   | 550.000.000   |
| ATIVIDADES         |   |               |               |
| ATIVIDADES DO DAEE |   |               |               |
| 09.54.296.8.198    | 0 | 75.000.000    | 75.000.000    |
| ATIVIDADES DO DAEE |   |               |               |
| 09.59.296.8.200    | 0 | 95.000.000    | 95.000.000    |
|                    |   |               |               |
| TOTAL              | 0 | 2.700.000.000 | 2.700.000.000 |

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

## EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável  
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

## PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas  
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8:30h às 16 h  
MOOCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9:00h às 17 horas

## ASSINATURAS

| Entrega SP — Capital (domiciliar) | Entrega demais localidades (Via Postal) |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| REPARTIÇÕES E PARTICULARES        |                                         |
| Semestral                         | Cr\$ 10.400,00                          |
| Despesa de Remessa                | Cr\$ 16.000,00                          |
| Total                             | Cr\$ 26.400,00                          |

| FUNCTIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS |                |
|----------------------------------|----------------|
| Semestral                        | Cr\$ 8.320,00  |
| Despesa de Remessa               | Cr\$ 16.000,00 |
| Total                            | Cr\$ 24.320,00 |

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

## VENDA AVULSA

|                 |             |                   |             |
|-----------------|-------------|-------------------|-------------|
| Exemplar do dia | Cr\$ 400,00 | Exemplar atrasado | Cr\$ 600,00 |
|-----------------|-------------|-------------------|-------------|



IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente  
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria  
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial Gilberto Azevedo Chaves  
Financeira e Administrativa Jairo Candido  
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34567